



# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.514/2019.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 22.722.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e vinte dois mil reais).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.983.600,00</b>	<b>12.023.400,00</b>	<b>23.007.000,00</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	637.100,00	412.400,00	1.049.500,00
Receita de Contribuições	190.000,00	540.000,00	730.000,00
Receita Patrimonial	330.000,00	1.689.300,00	2.019.300,00
Receita Agropecuária	-	-	-



**Novo Machado**  
**Somos Todos Nós**





# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	181.500,00	0,00	181.500,00
Transferências Correntes	9.603.000,00	9.361.700,00	18.964.700,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	20.000,00	62.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	-	1.650.000,00	1.650.000,00
Operações de Crédito Externas	-		
Transferências de Capital	-		
Alienação de Bens	-	50.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	-		
Receita Patrimonial – Intraorçamentárias	-		
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	-	-	-
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>
Outras Receitas de Capital – Intraorçamentárias	-	1.040.000,00	1.040.000,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>9.000,00</b>	<b>3.016.000,00</b>	<b>3.025.000,00</b>
(R) Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	9.000,00	6.000,00	15.000,00
(R) Dedução das Receitas de Transferências Correntes	0,00	3.010.000,00	3.010.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.974.600,00</b>	<b>11.747.400,00</b>	<b>22.722.000,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 22.722.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e vinte dois mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.636.200,00 (treze milhões e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.085.800,00 (nove milhões e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:



**Novo Machado**  
**Somos Todos Nós**





# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.876.500,00</b>	<b>8.013.000,00</b>	<b>18.889.500,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.059.300,00	5.552.300,00	11.611.600,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social			
Operações intraorçamentárias	918.800,00	232.000,00	1.150.800,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.698.400,00	2.228.700,00	5.927.100,00
3.3 - Outras Despesas Correntes			
Operações Intraorçamentárias			
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.459.700,00</b>	<b>72.800,00</b>	<b>2.532.500,00</b>
4.1 – Investimentos	2.389.700,00	72.800,00	2.462.500,00
4.1 – Investimentos			
Operações Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.2 - Inversões Financeiras			
Operações Intraorçamentárias			
4.3 – Amortização da Dívida	70.000,00	-	70.000,00
4.3 – Amortização da Dívida			
Operações Intraorçamentárias			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.636.200,00</b>	<b>9.085.000,00</b>	<b>22.722.000,00</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.503/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º** Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;



**Novo Machado**  
*Somos Todos Nós*





# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

- c) excesso de arrecadação;
- d) alteração recursos vinculados e categoria econômica.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**Art. 8º** No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.503/2019 para 2020.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11º** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12º** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



**Novo Machado**  
*Somos Todos Nós*





# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

**Art. 13º** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.503/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto nos § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 14.** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

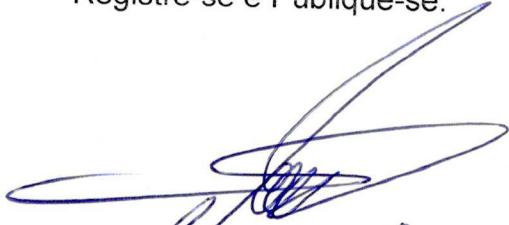
**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO  
MACHADO/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**

Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal de Novo Machado  
*Antônio Luiz Savela*  
Prefeito Municipal  
CPF 472 528 390-87

Regstre-se e Publique-se:

  
Pref. Municipal de Novo Machado  
**Adriano Sinigaglia**  
Secretário de Administração  
CPF 018 851 050-88

